



PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia

**PROJETO DE LEI Nº 002, DE 19 JANEIRO DE 2023**

**REVOGA A LEI Nº 801 DE 05 DE JULHO DE 2018 E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**L E I COMPLEMENTAR**

**Art. 1º** - Fica **revogada** a Lei Municipal nº 801 de 05 de julho de 2018, que trata de Instituir o Fundo Municipal de Educação FME.

**Art. 2º**. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**[Assinado Eletronicamente]**  
**ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS**  
Prefeito

Mensagem de Lei nº 003, de 19 de janeiro de 2023

A Sua Excelência o Senhor  
**CLAUDECIR ALEXANDRE ALVES**  
Presidente da Câmara Municipal Campo Novo de Rondônia

**MENSAGEM:**

Senhor Presidente e Nobres Vereadores,



## PODER EXECUTIVO

### Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia

Encaminho ao criterioso exame de Vossas Excelências e à superior deliberação desse Augusto Poder Legislativo o anexo Projeto de Lei, que **REVOGA A LEI Nº 801 DE 05 DE JULHO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.

Objetivo deste projeto é extinguir o Fundo Municipal de Educação, criado através da Lei Nº 801/2018, de 05 de Julho de 2018 . O qual originou o CNPJ: 30.959.866/000-95.

Considerando os requisitos essenciais e obrigatórios para o CNPJ do órgão responsável pela educação:

a) a inscrição no CNPJ deve ser própria e específica do órgão responsável pela educação, não se admitindo a inscrição como filial da prefeitura ou outro órgão / entidade integrante da estrutura administrativa do ente federativo (artigo 4º, inciso I, da **Instrução Normativa RFB 1.863/2018**);

b) a inscrição no CNPJ deve conter no campo Natureza Jurídica o valor 102-3 (Órgão Público do Poder Executivo Estadual ou do Distrito Federal) ou 103-1 (Órgão Público do Poder Executivo Municipal), conforme o caso (Anexo V da **Instrução Normativa RFB 1.863/2018**);

c) a inscrição no CNPJ deve conter no campo Atividade Econômica o valor 8412400 (Regulação das atividades de saúde, educação, serviços culturais e outros serviços sociais), conforme disposto na **Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE)**, observando-se que inscrição em classificação diversa está sujeita à suspensão do CNPJ, nos termos do artigo 40, inciso X, e §2º,

Considerando Ofício-Circular TCE de 20/12/2022 (ID 189927) no qual o apontamento se refere Titularidade indevida da Conta Única e Específica vinculada ao FUNDEB, dessa forma verificamos que o Fundo Municipal de Educação não se tratava do órgão responsável pela educação.

Após análise da Legislação vigente, informamos que através da Lei Complementar 069 - 2018 de 20/12/2022 (ID 189956) que Institui a Nova Estrutura Administrativa Municipal onde classifica a Secretaria como um Órgão de Administração Específica da Prefeitura. Portanto solicitamos a inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Portanto realizamos junto a Receita federal a inscrição do CNPJ: 45.398.824/0001-08 de titularidade da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER.



**PODER EXECUTIVO**

**Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia**

Realizamos ainda a abertura de conta bancária no Banco do Brasil para recebimento único e exclusivamente dos recursos do FUNDEB sendo: Agência: 8291-0 Conta: 11.176-7 na data de 14/06/2022 dessa forma fizemos as informações no CACS-FUNDEB referente a nova conta e assim já estamos recebendo os recursos na conta 11.176-7.

Sendo assim não existe a necessidade em manter a vigência da Lei 801 de 20/12/2022 (ID 189928) após a data de 31/12/2022 devendo a mesma ser revogada.

Devido à importância denotada por esta matéria, requero nos termos do Regimento Interno desta Casa, que a sua tramitação se dê em REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL, e desde já conto com o apoio dos *Nobres Edis* na aprovação desta minuta.

Certos de contarmos com a boa acolhida dos Nobres Edis, renovamos nossos votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

**[Assinado Eletronicamente]**  
**ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS**  
Prefeito